



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

28 / 01 / 2015

RESOLUÇÃO

Nº 143 / 15

*“Fixa o perfil de formação e experiência profissional e a lotação ideal de servidores para o exercício nas Divisões Técnicas da Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade - CGREC”*

**O PRESIDENTE E O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, que, dentre outros, deve reger a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a principal atribuição da Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade – CGREC é o fornecimento de subsídios técnicos para a tomada de decisão do Presidente do INPI, nos Recursos e Processos Administrativos de Nulidade, que alterem decisões primariamente tomadas pelos Diretores do INPI, na forma da legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que o exercício das funções dos examinadores lotados na CGREC requer experiência, qualidade técnica e especialização em matéria de propriedade intelectual;

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Fixar o perfil de formação e experiência profissional e a lotação ideal de servidores para o exercício nas Divisões Técnicas da Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade – CGREC.

Art. 2º- O perfil de formação dos servidores de nível superior, pesquisadores em propriedade industrial e tecnólogos em propriedade industrial, para lotação nas Divisões Técnicas da CGREC, além de cumprir o que se encontra estabelecido na Lei nº 11.355, de 19 de novembro de 2006, Plano de Carreiras do INPI, deverá, preferencialmente, atender a seguinte formação adicional:

- I- graduação em Direito, e/ou
- II- pós-graduação em Direito Administrativo, e/ou
- III- pós-graduação em Direito da Propriedade Industrial ou Intelectual.

Parágrafo único: Para o exercício da atividade de instrução dos recursos, processos administrativos de nulidade e exames de mérito, no âmbito dos desenhos industriais, faz-se necessário que o examinador possua graduação em Desenho Industrial ou em Arquitetura.

Art. 3º- A experiência profissional dos servidores de nível superior, pesquisadores e tecnólogos, para lotação nas Divisões Técnicas da CGREC deverá ser, preferencialmente, de três anos nas seguintes atividades:

- I- participação, por solicitação, na instrução de recursos ou nulidades administrativas, e/ou
- II- instrução técnica de ações judiciais.

Art. 4º- A lotação na Divisão de Apoio Administrativo da Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (DAREC) será composta, preferencialmente, por servidores de nível intermediário.

Art. 5º- A lotação ideal de servidores nas Divisões Técnicas da CGREC será proporcional ao número de servidores lotados nas divisões técnicas das Diretorias de Desenho Industrial, Marcas e Patentes, conforme especificado no Anexo I, de modo que as divisões da CGREC mantenham, no mínimo, os mesmos ritmos de celeridade e eficiência da instrução adotada pelas Diretorias Técnicas, calculados pelo tempo médio de trâmite dos processos em cada Diretoria correspondente.




Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Otávio Brandelli**

Presidente



**Gerson da Costa Corrêa**

Coordenador-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade

ANEXO I – RESOLUÇÃO nº 143/2015

DIVISÃO	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO ADICIONAL (PREFERENCIAL)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PREFERENCIAL)
DIRED	1 chefe de divisão 1 substituto 50% do total de tecnologistas em propriedade industrial ou de pesquisadores em propriedade industrial lotados na DESIN/CGIR/DICIG.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação em Direito, ou pós-graduação em Direito Administrativo, ou pós-graduação em Direito da Propriedade industrial ou intelectual;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>3 anos de experiência na instrução de recursos e nulidades administrativas, e/ou</li> <li>3 anos de experiência na instrução técnica de ações judiciais, e/ou</li> </ul>
DIREM	1 chefe de divisão 1 substituto 16% do total de tecnologistas em propriedade industrial lotados nas divisões técnicas da DIRMA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação em Direito, ou pós-graduação em Direito Administrativo, ou pós-graduação em Direito da Propriedade industrial ou intelectual.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>3 anos de experiência na instrução de recursos e nulidades administrativas, e/ou</li> <li>3 anos de experiência na instrução técnica de ações judiciais.</li> </ul>
DIREP	1 chefe de divisão 1 substituto 2 pesquisadores em propriedade industrial por Coordenação Técnica da DIRPA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação em Direito, ou pós-graduação em Direito Administrativo, ou pós-graduação em Direito da Propriedade industrial ou intelectual.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>3 anos de experiência na instrução de recursos e nulidades administrativas, e/ou</li> <li>3 anos de experiência na instrução técnica de ações judiciais.</li> </ul>
DAREC	1 Chefe de Divisão 1 Substituto 11 técnicos	-----	-----